



## **Câmara Municipal de Pedro Canário**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO VEREADOR**

***“o senhor é à força da minha vida” Salmo 27***

### **INDICAÇÃO Nº 134/2019**

O Vereador **GERSON SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a serem encaminhados a Secretaria Municipal de Governo: ***“Indica o Executivo, implantar o “Programa Renascer na Terceira Idade”, conforme projeto em anexo.***

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, temos em nosso País e nosso Estado, inúmeros programas para a construção de casa própria, inclusive, para famílias carentes, acontece, porém, que nossos idosos não estão enquadrados nestes programas, cabendo então a nós Vereadores e Vereadora uma especial atenção aos mesmos. Pois a implantação deste “PROGRAMA RENASCER NA TERCEIRA IDADE” destina a atender pessoas idosas, economicamente, carentes de nosso Município, pelas razões que passaremos a expor.

É necessário implantar, com urgência, política de assistência ao idoso, objetivando protegê-lo, apoiá-lo e ampará-lo. Deve-se garantir sua integração social e participação ativa na comunidade, e, especialmente, a preservação e/ ou recuperação de sua saúde e de sua cidadania.

Grande contingente de idosos sobrevive com renda mínima ou, praticamente inexistente, pois, muitos não conseguem sua aposentadoria ou pensão, não tendo condições para se alimentar e viver de forma satisfatória. Inúmeras doenças decorrentes de necessidades básicas a qualquer cidadão afetam a população de idosos, sendo dever do Poder Público adotar medidas profiláticas, preventivas, de caráter urgente, que garantam ao idoso a desfrute de uma vida mais saudável, por entender ser de grande relevância e de interesse público de toda a sociedade.

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                        |
| DE PEDRO CANÁRIO                               |
| Protocolo Geral Nº <u>9.724/19</u>             |
| Em <u>27</u> de <u>Setembro</u> de <u>2019</u> |
| <u>[Assinatura]</u>                            |
| <b>PROTOCOLISTA</b>                            |



**Câmara Municipal de Pedro Canário**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR**

Certo de poder contar com a vossa habitual atenção, antecipo os agradecimentos pelo exposto conto com o atendimento ao que ora solicito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Pedro Canário – ES, 25 de setembro de 2019.



**GERSON SILVA SANTOS**  
**VEREADOR**



# *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@outlook.com](mailto:Camarapc1@outlook.com) - TEL. (027) 3764-2226

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019**

“Autoriza o Executivo, implantar o “ Programa Renascer na Terceira Idade” e dá outras Providências”.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo, a implantar o “ PROGRAMA RENASCER NA TERCEIRA IDADE” destinado a atender pessoas idosas, economicamente, carentes.

**Art. 2º** - A implantação do referido Programa se dará com a construção pelo município de unidades habitacionais, com área de 30m (trinta metros quadrados) cada uma, em áreas institucionais, ou que venham ser adquiridas para tal fim.

**Art. 3º** - A habilitação dos candidatos ao uso dos imóveis, oferecidos pelo Programa, será feita através de instituições que prestam assistência social à comunidade, às quais, na qualidade de proponentes dos idosos, providenciarão a documentação necessária, entregando-a na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habilitação.

**Parágrafo Único** - Para ocupação dos imóveis, será firmado Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo através de Decreto, as disposições necessárias para a continuidade do Programa.

**Art. 5º** - As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações necessárias da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habilitação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do ES,  
25 de Setembro de 2019.

  
GERSON SILVA SANTOS  
VEREADOR



# *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@outlook.com](mailto:Camarapc1@outlook.com) - TEL. (027) 3764-2226

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, temos em nosso País e nosso Estado, inúmeros programas para a construção de casa própria, inclusive, para famílias carentes, acontece, porém, que nossos idosos não estão enquadrados nestes programas, cabendo então a nós Vereadores e Vereadora uma especial atenção aos mesmos. Portanto, tenho a nós honra de apresentar aos nobres vereadores desta egrégia Casa de Leis, para vossa apreciação e análise, a presente mensagem que autoriza o Executivo, a implantar o “PROGRAMA RENASCER NA TERCEIRA IDADE” destinado a atender pessoas idosas, economicamente, carentes de nosso Município, pelas razões que passaremos a expor.

É necessário implantar, com urgência, política de assistência ao idoso, objetivando protegê-lo, apoiá-lo e ampará-lo. Deve-se garantir sua integração social e participação ativa na comunidade, e, especialmente, a preservação e/ ou recuperação de sua saúde e de sua cidadania.

Grande contingente de idosos sobrevive com renda mínima ou, praticamente inexistente, pois, muitos não conseguem sua aposentadoria ou pensão, não tendo condições para se alimentar e viver de forma satisfatória. Inúmeras doenças decorrentes de necessidades básicas a qualquer cidadão afetam a população de idosos, sendo dever do Poder Público adotar medidas profiláticas, preventivas, de caráter urgencial, que garantam ao idoso a desfrute de uma vida mais saudável.

Ante o exposto, submeto a apreciação e deliberação dos nobres pares para a presente propositura, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores e Vereadora, na aprovação desta matéria, por entendemos ser de grande relevância e de interesse público de toda a sociedade.

Câmara Municipal de Pedro Canário, 25 de Setembro de 2019.

  
GERSON SILVA SANTOS  
VEREADOR